



LUCATHI
CONSULT

Wealth & Legacy Engineering

Lei Complementar
227/2026

Nova Regra Geral para o
Imposto sobre Transmissão
Causa Mortis e Doação
(ITCMD)

Janeiro 2026

1. LCP 227/2026

A **LCP 227/2026** foi publica no dia 14 de janeiro de 2026

Ela institui o Comitê Gestor do IBS, fixa as regras administrativas de arrecadação e estabelece regras gerais aplicáveis para o ITCMD



2. Vigência da Lei

Para o **ITCMD**, como a lei complementar faz alterações na sua base de cálculo, apesar de sancionada e publicada em 2026, somente terá vigência em **2027**, por causa do princípio constitucional tributário da **Anterioridade**.

Significa que mesmo publicada no curso de 2026, o contribuinte somente sentirá seus efeitos em 2027.

3. Alterações para o ITCMD

- I. A transferência gratuita de bens e direitos no âmbito de estruturas fiduciárias no exterior (como Trusts), do instituidor aos beneficiários, passa a ser considerada fato gerador do ITCMD
- II. Constitui doação o perdão de dívidas entre partes vinculadas (cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau), inclusive quando envolvida pessoa jurídica por eles controlada
- III. Constitui doação a transferência gratuita de frutos entre usufrutuário(a) e beneficiários(as)
- IV. Constitui doação a reversão da doação ao doador, pela morte antecedente do donatário

3. Alterações para o ITCMD

V. Fixação da base de cálculo pelo **valor de mercado** do bem ou direito e não mais pelo valor venal

VI. A base de cálculo do ITCMD, nas hipóteses de doação ou sucessão de participações societárias, **corresponderá ao valor apurado por avaliação de mercado ou, no mínimo, ao patrimônio líquido ajustado pela avaliação de ativos e passivos a valor de mercado, acrescido do valor do fundo de comércio**

Esse novo critério acarretará aumento expressivo da carga tributária sobre empresas operacionais e holdings patrimoniais, especialmente quando combinado com a adoção de alíquotas progressivas de até 8%

4. Conclusão

Em suma, o contribuinte terá apenas o exercício de **2026** para transferir seu patrimônio a seus herdeiros:

- **No exterior**, se o doador reside fora do Brasil, sem ITCMD, em razão da ausência de previsão legal específica, e
- **No Brasil**, com alíquotas mais reduzidas (a depender do Estado) e com base de cálculo menor

5. Entre em Contato

Com mais de 8 anos de experiência na assessoria a famílias de alta renda, protegendo seus relacionamentos e ativos no Brasil e no exterior, a **LUCATHI CONSULT** reúne a expertise jurídica, patrimonial e tributária necessária para conduzir, com segurança, todas as medidas relacionadas ao planejamento sucessório da sua família.

Entre em contato conosco e estruturaremos a melhor estratégia para o seu planejamento sucessório:

contato@lucathiconsult.com.br
(41) 9 8472-9900



Obrigado!



Escritório: Rua João Bettega, 367
Portão - Curitiba - PR

www.lucathiconsult.com.br